



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
HOSP. REG. DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA

Orgão SSAP,
Doc No 76.300/16
Fl 110 157

Estado do Rio Grande do Norte

ATA Nº 001 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), CONFORME EDITAL - PROCESSO Nº 76.300/2016-4.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 (oito horas), reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 002/2016, de 13 de julho de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), da seguinte forma: **Item 001, MICROCOMPUTADOR COMPLETO; Item 002, NOTEBOOK COMPLETO; Item 003, IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL; Item 004, ESTABILIZADOR DE 2.000 va; Item 005, ESTABILIZADOR DE 300va;** conforme Edital do Pregão nº 005/2017, e seus anexos. **Participa deste Certame Licitatório a seguinte empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** Presentes a Pregoeira ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ARAÚJO, os Membros da Equipe de apoio, Maria das Graças A. de Souza, mat. 157.581-3 e Paulo Sales de Freitas, mat. 157.594-5 e os representantes das licitantes, devidamente credenciados. A Sra. Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS. a empresa apresentou a declaração de Microempresa.

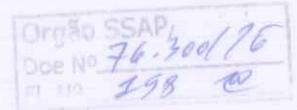
Para o Item de Nº 001, foi classificada para a fase de lances verbais a proposta da seguinte empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 3.050,00 (três mil cinqüenta reais). Dando continuidade ao certame, foram convidados os representantes das empresas a fazerem seus lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os seguintes: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais). A seguir foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. A comissão julgou vencedora do Item nº 001 à empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), posto que se encontra dentro da previsão de custo do processo.

Para o Item de Nº 002, foi classificada para a fase de lances verbais a proposta da seguinte empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Dando continuidade ao certame, foram convidados os representantes das empresas a fazerem seus lances. Ao final os preços se apresentaram com os seguintes totais finais: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais). A seguir foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. A comissão julgou vencedora do Item nº 002 à empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), posto que se encontra dentro da previsão de custo do processo.

Para o Item de Nº 003, foi classificada para a fase de lances verbais a proposta da seguinte empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Dando continuidade ao certame, foram convidados os representantes das empresas a fazerem seus lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os seguintes: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). A seguir foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. A comissão julgou vencedora do Item nº 003 à empresa FLEXX



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
HOSP. REG. DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA



Estado do Rio Grande do Norte

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), posto que se encontra dentro da previsão de custo do processo.

Para o Item de Nº 004, foi classificada para a fase de lances verbais a proposta da seguinte empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dando continuidade ao certame, foram convidados os representantes das empresas a fazerem seus lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os seguintes: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A seguir foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. A comissão julgou vencedora do Item nº 004 à empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), posto que se encontra dentro da previsão de custo do processo.

Para o Item de Nº 005, foi classificada para a fase de lances verbais a proposta da seguinte empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Dando continuidade ao certame, foram convidados os representantes das empresas a fazerem seus lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os seguintes: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais). A seguir foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME para análise e verificação, sendo a licitante considerada habilitada. A comissão julgou vencedora do Item nº 005 à empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), posto que se encontra dentro da previsão de custo do processo.

Todos os lances foram registrados em histórico anexo. Registra o Pregoeiro que os representantes das empresas participantes no certame não manifestaram pedido de reconsideração e que não houve manifestação de intenção de recorrer. A empresa vencedora deverá entregar a proposta revisada em até um dia útil. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Comissão de Procedimento Seletivo e empresa vencedora. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Isabel Cristina Fernandes Araújo
ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Maria das Graças A. de Souza
MARIA DAS GRAÇAS A. DE SOUZA
Membro

Paulo Sales de Freitas
PAULO SALES DE FREITAS
Membro

José Orlean Pereira
- JOSÉ ORLEAN PEREIRA PELA EMPRESA FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME